



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano III | Edição nº 557

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6
Leis Complementares	6
Editais	7
Vigilância Sanitária	9
Comunicados	9
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	9
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Fundação Educacional Guaçuana - FEG	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9
Consórcio Cemmil	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Ato de Abertura	10
Poder Legislativo	10
Atos Legislativos	10
Atos de Mesa	10
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano III | Edição nº 557

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.912, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

(Projeto de Lei nº 129/2023, do Ver. Fernando José Sibila Marcondes)

Institui o mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanha de incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Mogi Guaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Institui o mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanha de incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Mogi Guaçu, priorizando:

I - a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;

II - o estímulo à realização da doação de sangue.

Art. 2º O mês de Junho Vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O mês de Junho Vermelho terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do "Junho Vermelho".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 4.669, de 10 de junho de 2011.

Mogi Guaçu, 16 de Abril de 2024. "Ano 147º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.913, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

(Projeto de Lei nº 23/2024, do Ver. Raphael de Godoy Locatelli)

Institui no Município de Mogi Guaçu a "Semana Municipal do Brincar".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído a "Semana Municipal do Brincar" no município de Mogi Guaçu, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 28 de maio.

Art. 2º As comemorações alusivas à semana descrita no art. 1º desta Lei têm como objetivos:

I - Difundir o artigo 3º da Convenção sobre os Direitos da Criança das nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda a criança;

II - Valorizar o ato do brincar na vida das crianças;

III - Reconhecer a atividade lúdica como componente da cultura e da infância;

IV - Promover o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

V - Viabilizar o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;

VI - Estimular e apoiar a prática do brincar ao longo da vida.

Art. 3º As ações descritas no art. 2º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 16 de Abril de 2024. "Ano 147º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.914, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

(Projeto de Lei nº 31/2024, do Ver. Natalino Antonio da Silva)

Inclui no calendário oficial do município de Mogi Guaçu o Dia Municipal do Atirador do Tiro de Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi Guaçu, o Dia do Atirador do Tiro de Guerra, a ser comemorado anualmente no dia 10 de novembro, data que compreende a criação do Tiro de Guerra de Mogi Guaçu - TG 02-086.

Parágrafo único. A data comemorativa passará a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do município de Mogi Guaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano III | Edição nº 557

Página 3 de 11

Mogi Guaçu, 16 de Abril de 2024. "Ano 147º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.915, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

(Projeto de Lei nº 03/2024, da Verª Judite de Oliveira)

Institui no âmbito do Município de Mogi Guaçu a campanha de orientação e conscientização do descarte correto de lixo doméstico perfurocortante, "Seu Lixo Pode Ferir" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Mogi Guaçu, a campanha de orientação e conscientização do descarte correto de lixo doméstico perfurocortante, "Seu Lixo Pode Ferir", com a finalidade de reduzir os riscos de acidentes aos Garis, Catadores e Coletores Profissionais de resíduos sólidos.

Art. 2º São definidos como materiais perfurocortantes quaisquer objetos que contenham cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e pontiagudas, capazes de cortar ou perfurar, como os seguintes exemplos: lâminas de barbear, agulhas, pregos, pedaços de madeira, tampas serrilhadas de latas de produtos em conserva, vidros quebrados, dentre outros.

Art. 3º A campanha tem por objetivo orientar a forma correta de descarte do lixo doméstico perfurocortante, bem como conscientizar a população dos riscos que o descarte incorreto desses materiais acarreta aos Garis, Catadores e Coletores de Lixo.

Art. 4º A campanha se realizará através de elaboração e distribuição de material informativo como: folders, panfletos, cartilhas, cartazes e/ou assemelhados, a serem distribuídos ou afixados em locais de fácil acesso e visualização ao público, bem como veiculação em meios de comunicação e mídias sociais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 16 de Abril de 2024. "Ano 147º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.916, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

(Projeto de Lei nº 09/2024, da Ver. Fernando José Sibila Marcondes)

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município, o dia municipal das pessoas com altas habilidades e superdotação e o mês de informação e conscientização sobre altas habilidades e superdotação - Agosto Laranja.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município, o dia municipal das pessoas com altas habilidades e superdotação, e o mês da informação e conscientização sobre altas habilidades e superdotação, a serem comemorados respectivamente, anualmente no dia 10 de agosto e no mês de agosto.

Art. 2º O agosto laranja possui como objetivos:

I - Promover palestras, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam a promoção de ações socioeducativas em favor do reconhecimento e desenvolvimento das pessoas com Altas Habilidades ou Superdotação-AH/SD;

II - Produzir e oferecer informações sobre os direitos das pessoas com AH/SD, ampliando a conscientização do respeito às diferenças, com enfrentamento de estigmas e preconceitos;

III - Fomentar a qualificação dos profissionais envolvidos com a implementação do programa municipal de educação especial na perspectiva da educação inclusiva e do atendimento especializado aos alunos identificados com AH/SD;

IV - Proporcionar maior visibilidade ao tema, estimulando a articulação e ações entre diversos setores do poder público e privado, no intuito de reforçar e ampliar o atendimento especializado às pessoas com AH/SD;

V - Proporcionar efetividade aos direitos já assegurados às pessoas com AH/SD, por meio de ampla divulgação e realização de ações integradas envolvendo famílias, escolas, órgãos públicos, organizações que atuam nessa área e a sociedade em geral, para aprimorar os mecanismos de atendimento educacional e social e

VI - Incentivar ações que destaquem o uso simbólico da cor laranja para referenciar o mês.

Parágrafo único: As atividades de que tratam o caput deste artigo poderão ser realizadas durante todo o ano, sendo intensificadas no mês de agosto, como forma de promover a informação e a conscientização sobre AH/SD para toda a comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 16 de Abril de 2024. "Ano 147º da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano III | Edição nº 557

Página 4 de 11

Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.917, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

(Projeto de Lei nº 194/2023, da Verª Liliane Helena Barbosa Chiarelli)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos de Mogi Guaçu o dia dos "Conselheiros Tutelares".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o dia dos "Conselheiros Tutelares" no Município de Mogi Guaçu, a ser comemorado no dia 18 de novembro de cada ano.

Art. 2º O dia dos "Conselheiros Tutelares" passa a integrar o Calendário Municipal de Eventos de Mogi Guaçu.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 16 de Abril de 2024. "Ano 147º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.918, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

(Projeto de Lei nº 10/2024, do Ver. Fernando José Sibila Marcondes)

Determina afixação de cartaz informando o número de telefone e o endereço do Conselho Tutelar, nos estabelecimentos de ensino regular públicos e privados no Município de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Todos os estabelecimentos de ensino regular públicos e privados do Município de Mogi Guaçu devem afixar em locais visíveis, de forma destacada e legível, cartazes com a divulgação dos números de telefone e endereço do Conselho Tutelar do município.

Parágrafo único. Havendo alteração nos números de telefone e endereço mencionados no caput deste artigo, os referidos estabelecimentos ficam obrigados a alterar e atualizar os cartazes no prazo de até 30 (trinta) dias da

publicação do ato de alteração.

Art. 2º O cartaz de que trata o art. 1º deve:

I - ter dimensão mínima de oitenta por cinquenta centímetros;

II - ser legível e ter caracteres compatíveis com o seu tamanho;

III - ser afixado em locais de fácil visualização ao público em geral;

Parágrafo único. Os cartazes podem ser produzidos com qualquer tipo de material.

Art. 3º Os estabelecimentos mencionados nesta Lei terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua publicação, para afixar o cartaz de que trata o art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 16 de Abril de 2024. "Ano 147º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Decretos

DECRETO Nº 27.209, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

FORMALIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU AO PROJETO "FACILITA SP - MUNICÍPIOS", INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO SDE Nº 05, DE 12 DE MARÇO DE 2024, NO ÂMBITO DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.979, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro de 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências;

Considerando a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano III | Edição nº 557

Página 5 de 11

Considerando a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP;

Considerando que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto “Facilita SP – Municípios” com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Mogi Guaçu adere ao Projeto “Facilita SP – Municípios”, instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 2º Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I – adotar:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II – formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (“REDESIM”), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decretos estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Art. 3º As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade

econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 16 de Abril de 2024.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

FABIANO MARTINI

SEC. MUN. HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉCIO
(Interino)

Encaminhado à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 27.210, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, EM FACE DA EMPRESA EXPRESSO VIAÇÃO FENIX LTDA.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

considerando todo o instruído e apurado nos autos do Processo Licitatório nº 7194/2021, em que após análise técnica da Secretaria de Obras e Mobilidade, foram constatadas irregularidades e descumprimento de obrigação contratual, resultando na inexecução parcial do Contrato de Concessão nº 014/2021, firmado com a empresa **EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA., CNPJ/MF Nº 05.849.495/0014-66**, perante esta Administração Municipal, em decorrência da Concorrência Pública nº 02/2021, que teve por objeto a concessão da exploração e prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de Mogi Guaçu, exclusivamente na modalidade convencional, em conformidade com o que estabelece o presente instrumento, o Edital da Concorrência Pública nº 02/2021, a legislação pertinente em vigor e as demais normas e procedimentos editados pelo Município de Mogi Guaçu/SP;

considerando, ainda, conforme instruído nos autos do PL nº 7194/2021, que foram realizadas diversas reuniões para relatar as irregularidades constadas à concessionária, inclusive mediante apresentação de relatórios de fiscalização e notificações visando oportunizar a regularização das obrigações inadimplidas e o exercício de seus direitos constitucionalmente assegurados do contraditório e da ampla defesa, e

considerando, que o prazo de vigência do Contrato de Concessão é de 20 (vinte) anos, contados da data de início de operação dos serviços, e que em razão do descumprimento parcial das obrigações contratuais já



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano III | Edição nº 557

Página 6 de 11

foram efetuados apontamentos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), acerca da inexecução parcial do Contrato, solicitando inclusive a adoção providências imediatas por parte da Administração Municipal;

DECRETO:

Art. 1º Fica aplicada à empresa **EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 05.849.495/0014-66**, a penalidade de pagamento da multa de R\$ 32.966,93 (Trinta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), correspondente a 7.245,480 UFIM's (Unidades Fiscais do Município de Mogi Guaçu), vigentes no mês de Dezembro/2023, consoante o disposto no art. 58, inc. IV cc/ o art. 87, inc. II, ambos da Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993.

Parágrafo Único - O não pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação, expedida pela Prefeitura, autorizará a inscrição do débito em Dívida Ativa e sua cobrança, administrativa e judicialmente.

Art. 2º É assegurado à empresa apenas o direito de interposição de RECURSO, pelo prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 16 de Abril de 2024.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

DANIEL ROSSI

SEC. MUN. DE OBRAS E MOBILIDADE

Encaminhado à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº 029, DE 2024.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS QUE ESPECIFICA NO COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 124, DE 2023.

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.599, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 47/2023, da Verª Judite de Oliveira)

Dispõe sobre acréscimo de Art. 363-A na Lei nº 1.037, de 26 de dezembro de 1973 (Código de Posturas do Município).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica acrescido o seguinte Art. 363-A, do Título VI, da Lei nº 1.037, de 26 de dezembro de 1973, que institui o Código de Posturas do Município:

“Art.

363.....
.....

Art. 363-A. Os estabelecimentos, situados no âmbito do Município de Mogi Guaçu que utilizam sistema de senhas para atendimento ao público, com chamadas exclusivamente visuais ou verbais, devem disponibilizar, conforme o caso, mecanismo de aviso sonoro ou vibratório para pessoa com deficiência visual ou de aviso vibratório para pessoa com deficiência auditiva.” (AC)

Art. 2º As infrações ao dispositivo deste Artigo, ficam sujeitas a penalidades previstas na Lei nº 1.037, de 26 de dezembro de 1973 (Código de Posturas do Município).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor 180 dias após sua publicação.

Mogi Guaçu, 16 de Abril de 2024. “Ano 147º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano III | Edição nº 557

Página 7 de 11

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2022

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2022 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.



O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro**, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 23 de Março de 2022, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00 às 12h00**, para **entrega** dos documentos admissionais (**CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos**). O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(s) CONVOCADO(s)

1- PARA O CARGO DE: COZINHEIRO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
4	21901729	Elaine Costa Borges	40 XXXXX 75

1- PARA O CARGO DE: TECNICO DE ENFERMAGEM 12X36

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
17	21902076	Jhenifer Camila Lopes Cabrera	58 XXXXX 81

Mogi Mirim, 17 de abril de 2024.

Paulo de Oliveira e Silva
Presidente

Rua: Dr. José Alves, nº403 – Centro – Mogi Mirim / SP
CNPJ. 08.996.378/0001-07



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano III | Edição nº 557

Página 8 de 11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL” – CON8.



O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 10 de Abril de 2024, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00 às 12h00**, para **entrega** dos documentos admissionais (**CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos**). O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S) À(S) VAGA(S) RESERVADA(S) PARA PESSOA(S) COM DEFICIÊNCIA

1- PARA O CARGO DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
1	25101632	Renan Zanaga da Rosa	47 XXXXX 66

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S)

2- PARA O CARGO DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
5	25100821	Ana Lúcia da Silva	47 XXXXX 64
6	25101218	Helen Corrêa da Silva	47 XXXXX 63
7	25100552	Denise Maria Riberti	46 XXXXX 96

3- PARA O CARGO DE: OPERADOR DE RÁDIO SAMU – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
1	25100630	João Manoel dos Santos Rodrigues	41 XXXXX 61

Mogi Mirim, 17 de abril de 2024.

Paulo de Oliveira e Silva
Presidente

Rua: Dr. José Alves, nº403 – Centro – Mogi Mirim / SP
CNPJ. 08.996.378/0001-07



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano III | Edição nº 557

Página 9 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais altera o item nº 04 do Edital de Chamada Pública nº 13/2024-SSM para inscrições para sorteio de vagas para os ambulantes que queiram trabalhar no evento **"SAMBA E CHORO NA ESTAÇÃO"** na qual diz:

Onde lê-se:

04) As vagas citadas no item 3 serão sorteadas no dia 22 de Abril de 2024, às 10:00h, na sede da Divisão de Fiscalização, Av. Paulista, nº 338 - Jardim Centenário.

Leia-se:

04) As vagas citadas no item 3 serão sorteadas no dia **23 de Abril de 2024**, às 10:00h, na sede da Divisão de Fiscalização, Av. Paulista, nº 338 - Jardim Centenário.

Mogi Guaçu, 17 de Abril de 2024.

Benito Aiello Junior
Secretário de Serviços Municipais

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu concede a (s) presente (s) licença (s) de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (eis) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento:

1. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-206-000013-1-7**

Nº Processo: **618308** Nº Protocolo: **210/2023**

Razão Social: **BLACK WHITE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME**

CNPJ: **07.095.111/0001-78**

Logradouro: **RUA LEOPOLDO CAMPOS PEDRINI n.º 299**

Complemento: **LOTE 07 QUADRA C**

Bairro: **PARQUE INDUSTRIAL** Cidade: **MOGI GUAÇU**

OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA
COORDENADORA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE MOGI GUAÇU - SAMAE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Atendendo ao disposto da legislação vigente, em especial a Lei 14.133/21, acolho à ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro no julgamento do PROCESSO N.º 241/2.024, na modalidade PE N.º01/2.024, do tipo "Menor Preço Unitário", tendo como objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de construção civil.

HOMOLOGO este procedimento licitatório, em favor das seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão Eletrônico 01/2.024, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste:

- a) RFG Distribuidora. Item 01 - Valor Global R\$ 20.400.
b) Maspel Comercio de Ferragens e Ferramentas Ltda. Item 05 - Valor Global R\$ 6.000,00. c) Telafer Comércio de Telas e Ferragens Ltda. Itens 08 e 09 - Valor Global R\$ 8.580,00.
d) Itens 06, 07 e 10 - Desertos. e) Itens 02, 03 e 04 - Fracassados.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Atendendo ao disposto da legislação vigente, em especial a Lei 14.133/21, acolho à ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro no julgamento do PROCESSO N.º 240/2.024, na modalidade PE N.º02/2.024, do tipo "Menor Preço Unitário", tendo como objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de escritório para uso dos funcionários e reposição de estoque da Autarquia.

HOMOLOGO este procedimento licitatório, em favor das seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão Eletrônico 02/2.024, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste:

- a) Irineu Valentim Tonelotto - EPP. Itens 01, 02, 03, 04, 07, 11, 14, 18, 24 e 25 - Valor Global R\$ 1.479,15.
b) Intactta Produtos e Serviços Eireli. Itens 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 20, 21 e 22 - Valor Global R\$ 24.491,95.
c) Itens 23 e 26 - Desertos. d) Itens 17 e 19 - Fracassados

Mogi Guaçu, 16 de abril de 2.024

Mario Antonio Zaia - Superintendente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

CONVOCAÇÃO

MARIA MARTA RANGEL ODONI, Diretora-Técnica da Fundação Educacional Guaçuana, no uso de suas atribuições,

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, para o preenchimento de vaga temporária no Quadro de Pessoal da Fundação:

Emprego Público de: Professor de Educação Básica III - Arte -

Classificação	Inscrição	Nome
6	103	JOSELAINE AP. ALMEIDA S. COSTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano III | Edição nº 557

Página 10 de 11

7	982	NICOLE SUZZANE FAVARETO
8	500	WAGNER AUGUSTO NEGRI
9	984	ANA PAULA POLETTINI
10	623	GILDA APARECIDA DA VEIGA RAMOS
11	545	MAIZA VISCHI GUARNIEI
12	895	JESSICA IZIDORO DE JESUS
13	210	WANDERLI APARECIDA Z. MARTELLI
14	57	BRUNA GOMES CANZIAN
15	595	PRISCILA FRANCESCHETTE RAVAGNANI
16	1048	LUCIANA RODRIGUES F. NEGRI

A convocação tem por objetivo o preenchimento da vaga temporária.

Deve comparecer no Setor de Recursos Humanos da FEG, sito à Rua Hugo Panciera, 386, Centro em Mogi Guaçu, munido da cédula de identidade ou CNH com foto, no dia 22 de abril de 2024, às 10 horas.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o emprego público.

Publique-se e afixe-se.

Mogi Guaçu, 16 de abril de 2024.

MARIA MARTA RANGEL ODONI

CONSÓRCIO CEMMIL
Concursos Públicos/Processos Seletivos
Ato de Abertura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

MOGI MIRIM E MOGI GUAÇU

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiochi, 111 - Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **NA SEDE DO CONSÓRCIO CEMMIL - Rua Luiz Baiochi, 111 - Parque Cidade Nova - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13845-437**. Nos dias **18, 19 ou 22 de abril de 2024**, no horário das **09:00 as 11:00 e/ou das 13:30 as 15:30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1º-Carteira de Trabalho Digital, 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3º-RG, 4º-PIS, 5º--Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Certidão de Nascimento ou Casamento (dos filhos até 14 anos), 9º-**

Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br; 11º -01 foto 3x4, 12º- Histórico escolar; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); 14º-Qualificação Cadastral impressa do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br> (exceto 1º emprego); Na forma do que prevê o Edital nº. 04/2023, **o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.****

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O CARGO DE: OPERADOR DE MOTOSERRA - MOGI MIRIM CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME RG

1º	24401333	Luis Henrique Pereira dos Santos	57.661.268-6
----	----------	----------------------------------	--------------

Mogi Guaçu, 17 de abril de 2024.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 36, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o crédito do vale alimentação, em caráter excepcional, na folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal.

ATO DA MESA Nº 37, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Exonera Glauber Jean Bretas, do cargo, em comissão, de Assessor Político Parlamentar.

ATO DA MESA Nº 38, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Exonera Renato André Marques, do cargo, em comissão, de Assessor Político Parlamentar.

ATO DA MESA Nº 39, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia LUIS HENRIQUE DE CAMPOS, RG nº 48.187.003-9 para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Político Parlamentar.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2023/000005-1

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
Contratado: **OPENLEGIS INFORMATICA LTDA EPP**

Objeto: Prestação de serviços na área de tecnologia da informação para suprir as demandas de manutenção, sustentação, evolução tecnológica, suporte contínuo e hospedagem em nuvem de sistema da informação para gestão eletrônica de processos legislativos, administrativos desenvolvido em plataforma de código aberto.

Processo Administrativo nº **2023/000058**

Assinatura: 12 de abril de 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano III | Edição nº 557

Página 11 de 11

Mogi Guaçu, 16 de abril de 2024.

Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA

Presidente.

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4646-0f4a-02ec-74bd



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu (SP), Edição nº 557, ano III, veiculado em 17 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO DIAS PEREIRA (CPF ***938308**) em 16/04/2024 às 19:31:14 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4646-0f4a-02ec-74bd>